

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 12/8/2013, Seção 1, Pág. 11.

Portaria nº 737, publicada no D.O.U. de 12/8/2013, Seção 1, Pág. 10.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina		UF: SC
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Assessoritec, com sede no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.		
RELATORA: Ana Dayse Rezende Dorea		
e-MEC Nº: 200910141		
PARECER CNE/CES Nº: 375/2012	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 3/10/2012

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Assessoritec - FTA, mantida pela Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina e instalada à Rua Marques de Pombal, nº 287, bairro de Iriirú, no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

O processo em epígrafe foi protocolado no Sistema e-MEC em 24 de novembro de 2009 e tramitou inicialmente pelas instâncias da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec). A sistemática convencional de análise (Análise de PDI, Análise Regimental e Análise Documental) foi substituída por uma nova (Secretaria - Análise Despacho Saneador), que foi finalizada com resultado satisfatório, em função do seguinte despacho:

Considerando o atendimento dos requisitos das fases da Análise Documental, do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Regimento, em conformidade com as disposições do Decreto nº 5.773/2006 e a Lei nº 10.861/2004 - SINAES, encaminha-se o processo para as fases subsequentes

Em 3/9/2010, foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira" (Inep), que designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Elve Miguel Cenci, Martha Aparecida Santana Marcondes e Giselle Martins Venâncio, a fim de verificar *in loco* as condições de funcionamento da Instituição. A visita ocorreu no período de 15 a 19/5/2011, tendo a Comissão apresentado o Relatório nº 85.131, no qual consta que a IES apresenta um perfil satisfatório de qualidade, conceito institucional "3" (três).

Disponibilizado em 24/5/2011, o mencionado Relatório de Avaliação passou a ser analisado pela Secretaria competente. Em 17/7/2012, no seu Relatório de Análise, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) assim se manifestou:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Assessoritec, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, com sede e foro em Joinville, no Estado de Santa Catarina,

submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Ainda em 17/7/2012, o processo foi distribuído, por sorteio, a esta Relatora.

Manifestação da Relatora

Inicialmente, cumpre mencionar que o Cadastro da Educação Superior do e-MEC informa que a Instituição foi credenciada pela Portaria MEC n° 1.178, de 5/12/2007, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 6/12/2007. Com efeito, o mencionado ato credenciou a *Faculdade de Tecnologia ASSESSORITEC, mantida pela Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, a ser instalada na Rua Marquês do Pombal, n° 287, Bairro Iririú, ambas no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.* (grifei)

Cabe registrar que a versão do Regimento inserida, em 13/7/2010, no processo em epígrafe, não prevê o instituto superior de educação como unidade acadêmica específica da Faculdade de Tecnologia ASSESSORITEC.

Pesquisando no Cadastro da Educação Superior do e-MEC, constatei que a Instituição não é credenciada para a oferta de educação a distância e oferece os seguintes cursos superiores de tecnologia (CST), na modalidade presencial, cujos últimos atos autorizativos estão apresentados no quadro abaixo:

Curso	Ato	Finalidade	Conceito*
CST em Fabricação Mecânica	Portaria SETEC 600, de 13/12/2007	Autorização	CC 3
CST em Gestão da Produção Industrial	Portaria SERES 487, de 20/12/2011	Autorização	CC 4
CST em Gestão da Qualidade	Portaria SERES 51, de 28/5/2012	Reconhecimento	CC 4
CST em Manutenção Industrial	Portaria SERES 23, de 12/3/2012	Reconhecimento	CC 4
CST em Segurança no Trabalho	Portaria SERES 40, de 19/4/2012	Reconhecimento	CC 3

* Mais recente.

No e-MEC, foram encontrados 10 (dez) processos de interesse da Instituição, cuja situação é a seguinte (**23/9/2012**):

Processos (10)	
Reconhecimento (5)	
Concluídos (3)	Não concluídos (2)
CST em Manutenção Industrial, CST em Gestão da Qualidade e CST em Segurança no Trabalho	CST em Fabricação Mecânica e CST em Gestão da Produção Industrial
Autorização (4)	
Concluídos (CST em Gestão da Qualidade, CST em Manutenção Industrial, CST em Segurança no Trabalho e CST em Gestão da Produção Industrial)	
Recredenciamento Presencial (1)	
Não concluído (e-MEC n° 200910141), objeto da presente análise	

* Conforme Portaria SERES n° 124, de 9/7/2012.

Quanto à única participação da Instituição na edição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) de 2008, pode verificar o seguinte:

CURSOS	Ano							
	2005		2008			2011		
	Enade (1 a 5)	IDD* (1 a 5)	Enade (1 a 5)	IDD (1 a 5)	CPC** (1 a 5)	Enade (1 a 5)	IDD (1 a 5)	CPC (1 a 5)
CST em Fabricação Mecânica	-	-	SC	SC	SC	-	-	-

* IDD: Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado.

** CPC: conceito preliminar de curso.

Com base nas informações acima apresentadas, a Instituição não dispõe ainda de IGC (Índice Geral de Cursos), a conferir:

IES	IGC 2007			
	N° de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	N° de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
Contínuo			Faixa	
Faculdade de Tecnologia Assessoritec	-	-	-	-
	IGC 2008			
	N° de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	N° de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
	1	0	-	-
	IGC 2009			
	N° de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	N° de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
	1	0	-	SC
	IGC 2010			
	N° de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	N° de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
1	0	-	SC	

Atualmente, o Cadastro da Educação Superior do Sistema e-MEC informa os seguintes índices da Instituição:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	3	2011
IGC - Índice Geral de Cursos:	-	-
IGC Contínuo:	-	-

Sobre o corpo docente, a Comissão de Avaliação do Inep fez o seguinte registro no Relatório de Avaliação n° 85.131:

O corpo docente é, atualmente, composto de um total de vinte e seis professores. Além dos listados neste formulário, foram incorporados pela instituição os seguintes professores: Carlos Eduardo Cortez, especialista, com carga horária de 16 horas/aula; Cristiano Lovato da Silva, especialista, com carga horária de vinte horas, sendo 16 em sala de aula e quatro na coordenação do curso de Gestão da Produção Industrial; Elson Martins, especialista, com carga de 16 h/aula; Francisca Raquel Corbari, especialista, com carga horária de 4 h/aula; João Silva de Oliveira Neto, especialista, com carga horária de 20 horas, sendo 16 h/aula e quatro horas semanais na coordenação do curso de Tecnologia em Segurança do Trabalho; Luciana Rita Guedes, mestre, com carga de 4 h/aula; Pedro Alves dos Santos, especialista, com carga horária de 4 h/aula e Tania Graciele Belo, especialista, com carga horária de 4 h/aula. Todos os professores possuem formação de pós-graduação lato sensu, sendo que, destes, 23% - isto é, seis professores -, têm também titulação de mestrado.

Analisando-se, no mencionado Relatório de Avaliação, o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes, e considerando ainda os professores que foram incorporados pela IES e registrados pela Comissão do Inep, pode constatar o seguinte cenário:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação do corpo docente da Instituição

Titulação	Nº de docentes	(%)
Mestrado	6 (1 TI e 5 H)	23,08
Especialização	20 (1 TI, 3 TP e 16 H)	76,92
TOTAL	26	100,00
Docentes - integral	2	7,70
Docentes - parcial	3	11,54
Docentes - horista	21	80,76

Consoante a Comissão de Avaliação, as condições de funcionamento da Instituição são adequadas, o que permitiu conferir o conceito global “3” (três), em decorrência da atribuição dos seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4
4. A comunicação com a sociedade	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Sobre os Requisitos Legais, a Comissão registrou:

A IES apresenta boas condições de acesso para portadores de necessidades especiais, atendendo as especificações do Dec. 5296/2004.

Todos os docentes apresentam, no mínimo, formação em Especialização.

A IES possui dois docentes em regime de tempo integral.

As contratações dos professores são mediante vínculo empregatício (CLT, arts. 2º e 3º).

Considerações Finais da Relatora

Após análise das informações institucionais pertinentes à Faculdade de Tecnologia Assessoritec, desde o seu ato de credenciamento, do Relatório da Comissão de Avaliação, do Relatório de Análise da SERES e dos dados levantados por esta Relatora, concluo com o entendimento de que a Instituição reúne condições de ser recredenciada nos termos da legislação em vigor.

Em face do exposto, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II - VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Assessoritec, com sede na Rua Marquês de Pombal, nº 287, bairro de Iriirú, no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, com sede e foro no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 3 de outubro de 2012.

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da relatora.
Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente